
ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 2024/007

INFORMAÇÕES GERAIS

1. DIRETRIZES DO PROGRAMA ECOFORTE

1.1. São diretrizes do Programa ECOFORTE:

- a) Promoção de sistemas alimentares resilientes frente às mudanças climáticas, por meio de soluções adaptadas às realidades locais, considerando as especificidades dos diferentes contextos e territórios;
- b) Ampliação do abastecimento alimentar com ênfase nos alimentos agroecológicos, extrativistas e orgânicos como estratégia de promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e do enfrentamento à fome;
- c) Promoção da conservação e uso sustentável da sociobiodiversidade com geração de renda, justiça social e fortalecimento da economia solidária;
- d) Redução das desigualdades de gênero, promovendo ações que ampliem a autonomia econômica das mulheres e a sua participação qualificada em processos de tomadas de decisão;
- e) Incentivo à inserção qualificada dos jovens nos processos produtivos e nos sistemas de organização comunitária;
- f) Redução das desigualdades de raça e etnia, com vistas à valorização da diversidade e à promoção do respeito aos direitos de povos indígenas, comunidades quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, inclusive no que diz respeito à gestão tradicional de seus territórios;
- g) Ampliação do acesso a políticas públicas alinhadas à promoção da transição agroecológica, do extrativismo, da produção orgânica e de base agroecológica nos territórios;
- h) Promoção e ampliação da organização social, produtiva e econômica das redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica;
- i) Ampliação da autonomia das organizações que integram as redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica por meio de assessoramento e assistência técnica e extensão rural especializado;
- j) Fortalecimento e ampliação do sistema participativo de garantias e das organizações de controle social;
- k) Promoção da geração e disseminação do conhecimento para popularizar a agroecologia, o extrativismo e a produção orgânica e de base agroecológica;
- l) Fortalecimento das redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica por meio da ampliação de formações e capacitações técnicas em práticas produtivas e gerenciais;
- m) Valorização e disseminação dos saberes tradicionais em processos de construção dos conhecimentos em agroecologia, extrativismo e produção orgânica e de base agroecológica;
- n) Promoção da inovação nas práticas de produção e organização comunitária, explorando novas formas de cooperação, induzindo o desenvolvimento de novidades/aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e social e ampliando os canais de comercialização e o acesso a mercado;
- o) Promoção da pesquisa, ensino, extensão e inovação em processos de construção e socialização do conhecimento promotores da agroecologia, do extrativismo e da produção orgânica e de base agroecológica, com ênfase no desenvolvimento tecnológico e de tecnologias sociais, integrando conhecimentos científicos e tradicionais, em parceria com atores estratégicos;
- p) Estabelecimento e/ou fortalecimento de circuitos curtos de comercialização e de consumo de alimentos saudáveis, ampliando o reconhecimento e a visibilidade das redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica como atores estratégicos na promoção da segurança alimentar e nutricional e do enfrentamento à fome;
- q) Ampliação das ações de comunicação nos territórios para disseminar a importância da agroecologia, extrativismo, e produção orgânica e de base agroecológica, na proteção e uso sustentável dos biomas;
- r) Geração e disseminação de conhecimentos para popularizar a agroecologia, o extrativismo e a produção orgânica, de base agroecológica.

2. CONCEITOS

2.1. Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os seguintes conceitos:

- a) **agricultura familiar:** Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais: são aqueles que praticam atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: (i) não detenham, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais (a não ser que se trate de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal, por proprietário, não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais); (ii) utilizem predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; (iii) tenham percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e (iv) dirijam seu estabelecimento ou empreendimento com sua família, em consonância com a definição do artigo 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, podendo já ser associado a alguma organização (cooperativa ou associação), ou com interesse em se associar. Estão compreendidos no conceito de 'Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais', os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, conforme previsto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- b) **agricultura urbana e periurbana:** abrange as atividades agrícolas e as pequenas criações de animais desenvolvidas nas áreas urbanas ou nas regiões periurbanas, que contemple as etapas de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos, de plantas medicinais, de plantas aromáticas e ornamentais, de fitoterápicos e de insumos, para o autoconsumo ou a comercialização; e os processos de gestão de resíduos orgânicos, conforme Decreto 11.700 de 12 de setembro de 2023;
- c) **Amazônia Legal:** abrange os municípios da região norte acrescidos da totalidade do estado do Mato Grosso e dos municípios do Estado do Maranhão situados a oeste do meridiano 44º, conforme disposto no Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023;
- d) **feiras agroecológicas:** espaços públicos de abastecimento regular de alimentos e produtos de base agroecológica, extrativista e orgânica, onde ocorre a interação, troca de experiências e a venda direta ao consumidor;
- e) **mercado diferenciado ou mercado de nicho:** é o mercado que atribui um valor aos produtos pelas suas características diferenciadas e não padronizadas. No caso de mercado que envolva produção de base agroecológica/extrativista, pode-se caracterizar como diferenciado/de nicho os de produção de produtos que possuem identificação de origem, diferencial orgânico, oriundos da sociobiodiversidade ou do comércio justo, etc.; ou controláveis, a ser executado pela entidade proponente da REDE em determinado território, com o objetivo de fortalecer a produção orgânica de base agroecológica e extrativista, conforme requisitos específicos, incluindo limitações de tempo, custo e recursos;
- f) **produção de base agroecológica:** aquela que busca otimizar a integração entre a capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e sua regulamentação; envolvendo os processos de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos, de plantas medicinais, de plantas aromáticas e ornamentais, de fitoterápicos e de insumos, para o autoconsumo ou a comercialização;
- g) **produção extrativista:** aquela relacionada ao extrativismo sustentável de produtos da sociobiodiversidade;
- h) **produção orgânica:** aquela realizada de acordo com o sistema estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e outros que atendam aos princípios nela estabelecidos;
- i) **produtos da sociobiodiversidade:** bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários da Lei

nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, para gerar renda e melhorar sua qualidade de vida e de seu ambiente;

- j) **rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica (REDE)**: conjunto formado por organizações que atuam em um dado território e que interagem por meio de dinâmicas participativas, de caráter cooperativo, com a finalidade de promover o fortalecimento da produção orgânica e de base agroecológica e/ou extrativista;
- k) **território**: espaço geograficamente definido em um conjunto de municípios, circunscrito a uma ou mais Unidades da Federação limítrofes, onde atuam as organizações que compõem a REDE, de forma que as ações estejam integradas;
- l) **unidade de referência (UR)**: local de instalação e demonstração prática de técnicas, processos, metodologias ou sistemas produtivos, **de uso coletivo e/ou aberto ao público participante da rede**, onde são realizadas atividades e ações, com o objetivo de promover a troca de conhecimentos e a disseminação de experiências em agroecologia, extrativismo e produção orgânica e de base agroecológica.

3. OBJETO DA PROPOSTA

- 3.1. O objeto dos projetos a serem apoiados deverá ser a implantação e/ou fortalecimento de Unidades de Referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e de base agroecológica no território de atuação da REDE, localizadas, prioritariamente, em áreas de uso coletivo.

4. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA

- 4.1. Fortalecer a REDE por meio da intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica visando ampliar a escala de produção e oferta de alimentos e produtos saudáveis, contribuir para a promoção da transição agroecológica e da resiliência dos ecossistemas e promover a geração de autonomia social e econômica das famílias agricultoras, assentadas, quilombolas, indígenas e de povos e comunidades tradicionais por meio da implantação e/ou fortalecimento de Unidades de Referência.

5. PÚBLICO BENEFICIADO

- 5.1. Os projetos devem promover benefícios a agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, povos quilombolas e povos indígenas, bem como a suas organizações econômicas, tais como empreendimentos rurais, cooperativas e associações, caracterizados de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, mediante requerimento da **ENTIDADE PARCEIRA**, sujeito à aprovação da **FUNDAÇÃO BB**.
- 6.2. O prazo de vigência do convênio será de 36 meses, de modo a viabilizar a conclusão do processo de prestação de contas final do projeto pela **ENTIDADE PARCEIRA**, prorrogáveis, mediante requerimento, sujeito à aprovação da **FUNDAÇÃO BB**, em linha com o disposto no item 4.1 acima.

7. CONTEÚDOS GERAIS DA PROPOSTA

- 7.1 Cada **REDE** poderá submeter, no âmbito do presente Edital, apenas uma proposta de projeto.
- 7.2 As propostas devem ter como foco a estruturação e/ou fortalecimento de unidades de referência relacionadas à produção de base agroecológica, extrativista e/ou orgânica
- 7.3 As unidades de referência apresentadas devem estar relacionadas aos seguintes sistemas: Hortas, Pomares e Cultivos Ecológicos; Unidades Agroecológicas de Criação Animal; Unidades de Produção de Insumos; Sistemas Sustentáveis de Agroextrativismo; Sistemas Biodigestores; Sistemas Alternativos de Irrigação de Baixo Custo; Sistemas de Saneamento Básico; Sistemas de Captação de

Água e Proteção de Mananciais Hídricos; Unidades Experimentais de Beneficiamento da Produção; Unidades de Comercialização, entre outros.

- 7.4 O objetivo geral, objetivos específicos 1 e 2, e as metas 1e 2 estão pré-estabelecidas no ANEXO VI e não poderão ser modificados. Poderão ser acrescentados novos objetivos específicos, metas, atividades e indicadores, conforme as estratégias e demandas da REDE.
- 7.5 A proposta deverá ser executada no território onde atuam as organizações que compõem a REDE de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, conforme item 2, observada a distribuição geográfica dos recursos disposta nos itens 3.2, 3.3 e 9.13 do Edital.
- 7.6 A proposta deve apresentar estratégias para promoção da inserção produtiva de mulheres e da juventude rural, buscando sua autonomia e protagonismo como condições atrativas para sua permanência no campo.
- 7.7 A proposta deve apresentar estratégia de sustentação dos resultados e de sustentabilidade da rede e suas organizações pós implementação.
- 7.8 A proposta deve prever a construção de estratégia de monitoramento dos indicadores e de comunicação, com previsão orçamentária e alocação de pessoal para sua execução, **considerando o percentual para gestão disposto no item 8 do Edital**, podendo a proponente complementar o orçamento com recursos próprios de contrapartida.
- 7.9 A proposta que envolva Povos e Comunidades Tradicionais, Quilombolas e Povos Indígenas – PCTQI deve apresentar documento comprobatório de anuência por meio de realização de “Consulta Livre, Prévia e Informada” às suas instituições representativas, bem como a identificação das referidas comunidades, caso aplicável. A anuência pode ser formalizada por meio de documento original que comprove a participação da comunidade tradicional nas discussões e decisões sobre o projeto apresentado. Esse documento pode ser uma Ata ou uma Carta que relate como foi discutido e aprovado o projeto pela comunidade. É necessário que esta Ata contenha:
- 7.9.1 a data e local de realização da reunião ou encontro da comunidade;
 - 7.9.2 as atividades que a comunidade decidiu incluir no projeto;
 - 7.9.3 como os benefícios gerados pelo projeto serão distribuídos entre as famílias envolvidas;
 - 7.9.4 a concordância da comunidade sobre qual a instituição ou pessoa física dará apoio e assistência técnica à execução do projeto;
 - 7.9.5 todos os demais aspectos considerados importantes e que a comunidade queira incluir;
 - 7.9.6 o nome e a assinatura de todos os que participaram da reunião ou encontro, logo após o final da Ata (atas com assinaturas em folha à parte não serão aceitas)
- 7.10 No caso de propostas apresentadas por instituições não indígenas, a comunidade deve apresentar documento autorizando a instituição não indígena a apresentar o projeto em seu nome. Esta autorização pode constar da ata de discussão e aprovação do projeto;
- 7.11 Propostas que beneficiarão apenas uma parte das famílias residentes em uma aldeia ou terra indígena deverão apresentar uma relação das famílias a serem beneficiadas, com o nome do responsável por cada família e o número de pessoas de cada família;
- 7.12 A proposta que envolva atividades em Terras Indígenas deverá estar de acordo com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI (Decreto 7.747/2002) e com o Plano de Gestão Territorial e Ambiental da Terra Indígena, caso a Terra Indígena a possua, apresentando declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.
- 7.13 A proposta que envolva atividades em Unidades de Conservação de Uso Sustentável - UC deverá estar de acordo com o Plano de Manejo ou Acordo de Gestão da UC ou demais instrumentos de gestão vigentes, apresentando declaração emitida pelo gestor da UC.
- 7.14 A proposta que envolva acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional associado deve respeitar normas legais e princípios éticos relacionados, bem como a repartição dos benefícios.
- 7.15 É obrigatória a confecção de banner do projeto e de placa provisória e definitiva para divulgação da parceria, em caso de financiamento de obra civil.

8. INDICADORES

8.1. Para fins de acompanhamento, monitoramento, sistematização e avaliação do projeto, a proposta deverá contemplar indicadores de execução adequados para a estratégia da REDE, dentre os quais, no que couber:

1	Participantes	LINHA DE BASE (quando aplicável)	Meta
1.1	Nº total de indivíduos diretamente beneficiados pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.2	Nº de mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.3	Nº de jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.4	Nº total de indígenas diretamente beneficiados pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.5	Nº de indígenas mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.6	Nº de indígenas jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.7	Nº total de quilombolas diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.8	Nº total de quilombolas mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.9	Nº total de quilombolas jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.10	Nº de assentados diretamente beneficiados pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.11	Nº de assentados mulheres diretamente beneficiadas pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
1.12	Nº de assentados jovens diretamente beneficiados/as pelas atividades apoiadas pelo projeto.		
2	Dinâmicas de Territorialização	LINHA DE BASE (quando aplicável)	Meta
2.1	Nº de Unidades de Referência implantadas		
2.2	Nº de Unidades de Referência aprimoradas		
2.3	Nº de diferentes práticas agroecológicas, extrativistas e de produção orgânica implementadas no território a partir das Unidades de Referência apoiadas pelo projeto (ex: uso de insumos orgânicos, rotação de culturas, manejo integrado de pragas) - discriminando por tipo de prática		
2.4	Nº de estratégias sustentáveis de abastecimento e troca de produtos. implementadas no território a partir das Unidades de Referência		

	apoiadas pelo projeto (ex: Feiras Agroecológicas, Cantinas Comunitárias, Cestas Agroecológicas, Cozinhas Solidárias) - discriminando por tipo de prática		
2.5	Nº de indivíduos participantes de eventos de sensibilização ou de eventos integradores focados em compartilhar saberes locais e práticas agroecológicas/extratvistas/orgânicas. (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados		
2.6	Nº de mulheres participantes em eventos integradores (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados		
2.7	Nº de jovens participantes em eventos integradores (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados		
2.8	Nº total de eventos integradores focados em compartilhar saberes locais e práticas agroecológicas/extratvistas/orgânicas. (ex: seminários / oficinas / mutirões, intercâmbios) realizados		
3	Fortalecimento das Organizações Sociais participantes da REDE	LINHA DE BASE (quando aplicável)	Meta
3.1	Nº de organizações/comunidades/coletivos fortalecidos/ apoiados (<i>discriminando por tipo de organização</i>)		
3.2	Nº de pessoas capacitadas para a gestão e governança		
3.3	Nº de capacitações voltados para a gestão de atividades econômicas sustentáveis e governança		
3.4	Nº de mulheres ocupando posições de tomada de decisão nas organizações participantes da REDE		
3.5	Nº de jovens ocupando posições de tomada de decisão nas organizações participantes da REDE		
3.6	Nº de mulheres exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da REDE		
3.7	Nº de jovens exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da rede.		
3.8	Nº de indígenas exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da REDE.		
3.9	Nº de quilombolas exercendo cargos de coordenação na(s) instituição(ões) participantes da REDE		
3.10	Nº de jovens participando de processos produtivos nas organizações participantes da REDE		
3.11	Nº de instituições que compõem a REDE		
4	Arranjos Sociotécnicos e Construção de Conhecimento	LINHA DE BASE (quando aplicável)	Meta
4.1	Nº de arranjos sociotécnicos sustentáveis voltados ao desenvolvimento, criação e adaptação de tecnologias adequadas ao contexto local.		

4.2	Nº de experiências de base agroecológica, extrativista e de produção orgânica sistematizadas.		
4.2	Nº de estudos elaborados – planos de manejo/gestão territorial, diagnósticos / planos de negócios /plano de monitoramento e avaliação/ planos de comunicação / publicações pedagógicas		
4.3	Nº de capacitações e eventos para a prática e gestão de atividades de produção sustentável - cursos, intercâmbios, formações, capacitações, oficinas, mutirões, encontros e seminários realizados pelo projeto		
4.4	Nº de indivíduos capacitados para a prática e gestão de atividades de produção agroecológica, extrativista e de produção orgânica (cursos, intercâmbios, formações, capacitações) realizados pelo projeto		
4.5	Nº total de indivíduos capacitados (para a implantação de sistemas agroflorestais / atividades de manejo florestal ou pesca ou aquicultura ou produção agroextrativista ou beneficiamento de produtos agroflorestais ou etc)		
4.6	Nº de mulheres capacitadas para a prática e gestão de atividades de produção de base agroecológica e de produção orgânica ou implantação de sistemas agroflorestais / atividades de manejo florestal ou pesca ou aquicultura ou produção agroextrativista ou beneficiamento de produtos de base agroecológica e produção orgânica ou agroflorestais ou etc) (cursos, intercâmbios, formações, capacitações) realizados pelo projeto		
4.7	Nº de jovens das organizações/comunidades prestando ATER especializada em práticas agroecológicas no projeto		
4.8	Nº de indígenas das organizações/comunidades prestando ATER especializada em práticas agroecológicas no projeto		
4.9	Nº de jovens mulheres das organizações/comunidades prestando ATER no projeto		
4.10	Nº de mulheres das organizações/comunidades atuando como agentes de comunicação, cultura e construção de conhecimentos da REDE		
4.11	Nº de jovens das organizações/comunidades atuando como agentes de comunicação, cultura e construção de conhecimentos da REDE.		
5	Produção e comercialização	LINHA DE BASE (quando aplicável)	Meta
5.1	Nº de viveiros de mudas/casas de sementes implantados ou ampliados pelo projeto		
5.2	Nº de unidades de processamento de adubação verde/orgânica/compostagem/sistemas biodigestores implantados		
5.3	Nº de unidades produtivas beneficiados com assistência técnica e extensão rural ou agroflorestal especializada em práticas agroecológicas e/ou extrativistas e/ou orgânicas		

5.4	Nº de unidades implantadas de beneficiamento de produtos orgânicos e/ou de base agroecológica e/ou da sociobiodiversidade.		
5.5	Volume de produção <i>in natura</i> produzida pelas organizações da REDE (<i>discriminando por tipo de produto e por organização</i>)		
5.6	Volume de produção beneficiada produzida pelas organizações participantes da REDE (<i>discriminando por tipo de produto e por organização</i>)		
5.7	Volume de produção para autoconsumo produzida pelas famílias da REDE		
5.8	Receita obtida com a comercialização de produção <i>in natura</i> (<i>discriminando por tipo de produto e por organização</i>)		
5.9	Receita obtida com a comercialização de produção beneficiada (<i>discriminando por tipo de produto e por organização</i>)		
5.10	Receita obtida com a comercialização da produção para programas de compras públicas (R\$ mil)		
5.11	Receita indireta com produção para autoconsumo <i>por organização</i>		
5.12	Nº de organizações produtivas participantes da REDE		
5.15	Nº de políticas públicas acessadas pela REDE (<i>crédito, PAA, PNAE, preço mínimo, Ater, crédito fundiário, reforma agrária, previdência, programas de transferência de renda, educação formal, saúde discriminando por tipo de política pública</i>)		
5.16	Equipamentos de transporte adquiridos para produção sustentável - embarcações / carros / caminhões / tratores e motocicletas (nº de equipamentos)		
5.17	Subvenção concedida a extrativistas e pequenos produtores rurais para a promoção das cadeias dos produtos da sociobiodiversidade (R\$ mil)		
5.18	Nº de Indivíduos beneficiados por subvenções para promoção de produtos da sociobiodiversidade		
5.19	Nº de Indivíduos que venderam produtos no âmbito de programas de compras públicas		
5.20	Nº de Organizações produtivas beneficiadas por subvenções para promoção de produtos da sociobiodiversidade		
5.21	Nº de Organizações produtivas que venderam produtos no âmbito de programas de compras públicas		
5.22	Quantidade de políticas públicas acessadas pelas instituições participantes da REDE (informar quais foram acessadas)		
6	Outros indicadores aplicáveis ao projeto* que venham a ser identificados pela REDE ou FUNDAÇÃO BB ou BNDES.	LINHA DE BASE (quando aplicável)	Meta

* Registrar uma linha para cada indicador novo.